



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

### Processo de Pequenas Compras nº 014/2025

Em observância ao disposto no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 04/2024, que regulamenta no âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Contestado (COINCO) o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, bem como ao que estabelece o § 2º, do art. 95, da Lei 14.133/2021, a fim de instruir o Processo de Pequenas Compras nº 012/2025, justifica-se e expõe-se o seguinte:

#### 1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE:

Considerando a continuidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, que resultou na contratação da empresa NACIONAL SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.199/0001-15, sediada em Herval d'Oeste/SC, para elaboração de parecer técnico especializado em segurança cibernética e perícia em TI, verificou-se a necessidade de emissão de parecer técnico complementar.

Assim dispõe o inciso X, do § 2º, do Decreto nº 04/2024, transscrito a seguir:

“Art. 2º (...)

*X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.”*

Durante a análise dos dados bancários e registros eletrônicos referentes às movimentações financeiras ocorridas nas contas do COINCO entre julho e agosto de 2023, surgiram novos elementos que exigiram avaliação adicional e emissão de parecer técnico complementar, indispensável ao andamento da ação judicial em curso perante a Justiça Federal de Santa Catarina.

A escolha pela NACIONAL SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA permanece plenamente justificada, tendo em vista tratar-se de empresa idônea, de reconhecida capacidade técnica e de notória especialização na área de segurança cibernética e perícias digitais, cujos profissionais possuem vasta experiência em análise de dados sensíveis e sigilosos.

Além disso, a empresa já detém pleno conhecimento técnico do caso concreto, o que garante celeridade, precisão e uniformidade nos resultados, bem como reduz riscos de inconsistências entre o parecer inicial e o complementar.

Ademais, por envolver dados bancários e informações sensíveis do Consórcio, é recomendável restringir o acesso a terceiros estranhos à instituição, de modo a resguardar a segurança da informação e a credibilidade do COINCO.



**COINCO**

Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

Assim, a contratação direta da mesma empresa mostra-se a medida mais adequada e vantajosa à Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção de dados institucionais.

## 2. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No que se refere ao valor praticado, a empresa apresentou orçamento no montante de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), referente à emissão do parecer técnico complementar.

Ressalta-se que, tratando-se de serviço técnico de natureza intelectual e personalizada, não há como aplicar tabelas ou padrões fixos de preço, uma vez que o custo depende da complexidade do trabalho, da quantidade de horas técnicas despendidas e da especialização do profissional envolvido.

Além disso, por se tratar de complementação de parecer técnico anteriormente emitido pela mesma empresa, não seria razoável realizar nova pesquisa de preços ou buscar outro fornecedor, sob pena de comprometer a coerência técnica do laudo e expor dados sigilosos a terceiros, contrariando o interesse público.

O valor proposto encontra-se compatível com o mercado e proporcional à natureza e ao tempo de execução do serviço, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, especialmente considerando que a empresa possui reconhecida expertise em segurança cibernética e histórico de idoneidade comprovada por certidões atualizadas junto aos órgãos competentes.

Dante do exposto, conclui-se que a contratação direta da empresa NACIONAL SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA, pelo valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), mostra-se plenamente justificada e vantajosa

Curitibanos (SC), 07 de novembro de 2025.

*João Maria de Nascimento  
Diretor Executivo do COINCO*